CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 315/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Destinação de Subvenção Social.

Beneficiário: Associação de Amparo às Mulheres – CNPJ nº 41.856.176/0001-27

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da Associação de Amparo às Mulheres – AMPAR, inscrita no CNPJ nº 41.856.176/0001-27, a ser incluída como elemento de despesa no Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026).

Art. 1º Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em benefício da Associação de Amparo às Mulheres – AMPAR, inscrita no CNPJ nº 41.856.176/0001-27, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a serem incluídos como elemento de despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete Civil, Ação 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), conforme segue:

DESPESA	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Beneficiário	Associação de Amparo às Mulheres – AMPAR
CNPJ nº	41.856.176/0001-27
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes

1º Secretário

Art. 2º O montante dos recursos financeiros destinados, a título de Subvenção Social, em benefício da Associação de Amparo às Mulheres – AMPAR, será incluído no elemento de despesa correspondente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.001 – Gabinete Civil
Função	04 – Administração
Subfunção	*122 – Administração Geral*
Programa	0008 – Parnamirim Cidadã
Ação	2803 – Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Fonte	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de Subvenção Social, de que trata esta Emenda, ocorrerá no exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Art. 2º, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), que tem por finalidade destinar recursos financeiros, a título de Subvenção Social, à Associação de Amparo às Mulheres – AMPAR, inscrita no CNPJ nº 41.856.176/0001-27, a serem alocados no elemento de despesa da Ação 2803 – Concessão de Subvenções Sociais, da Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete Civil.

A presente Emenda justifica-se pela importância social e comunitária do trabalho desenvolvido pela AMPAR, instituição sediada neste Município e reconhecida por sua atuação voltada ao atendimento, acolhimento, orientação e fortalecimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social. A entidade executa ações contínuas de apoio psicossocial, capacitação, promoção de autonomia econômica e proteção de mulheres em situação de violência, contribuindo significativamente para o enfrentamento às desigualdades de gênero e para a garantia de direitos fundamentais.

A atuação da AMPAR guarda nítido interesse público, na medida em que complementa e fortalece as políticas municipais de assistência social, direitos humanos e promoção da cidadania feminina. Trata-se de instituição cuja relevância é amplamente reconhecida por sua contribuição direta à melhoria das condições de vida de mulheres e de suas famílias, repercutindo positivamente no desenvolvimento social do Município de Parnamirim.

Assim, considerando que o processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária é o momento adequado para definir prioridades e assegurar recursos às ações de interesse público, apresentamos esta Emenda como instrumento de reconhecimento, valorização e apoio institucional ao trabalho desempenhado pela AMPAR. Os recursos ora destinados constituem um aporte importante para a continuidade dos projetos e serviços que a entidade já realiza, consolidando sua atuação e ampliando sua capacidade de atendimento.

Temos plena ciência de que o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) não é suficiente para atender à totalidade das necessidades operacionais da instituição, podendo ser considerado um valor simbólico diante da magnitude do trabalho desempenhado. No entanto, dentro das limitações orçamentárias e do teto destinado às Emendas Individuais voltadas a Subvenções Sociais, destinamos este montante como forma de incentivar e fortalecer a continuidade das ações da AMPAR, reafirmando nosso compromisso com a defesa dos direitos das mulheres e com o fortalecimento das organizações da sociedade civil que atuam em prol do bem comum.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a apreciação e aprovação da presente Emenda Aditiva, certos de que se trata de medida justa, necessária e plenamente alinhada ao interesse público e ao desenvolvimento social de nosso Município.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos

Vereadora Autora